



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Processo Administrativo nº 547725, de 09/04/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0700001.02.0024

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/11/2022

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min

Início da Disputa: 09h00min

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reformas e manutenção das Secretarias e Órgãos deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117,



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Em relação ao **item 129** poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.2.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casa decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Ata de Registro de Preços.

6.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema BLL, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) hora**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.9.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.9.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Ata de Registro de Preços, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.10.1. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.10.2. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.10.2.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.10.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.5.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.10.2.5.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.10.2.6. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

9.10.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

9.10.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.10.2.9. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. Das Declarações de Superveniência de Fatos Impeditivos, de Emprego de Menores e de E-mail:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data	
..... (Representante legal)	

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022	
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de	



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local e data

.....

(Representante legal)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: A falta da referida declaração não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da Plataforma BLL. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

23.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.12.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

24.12.3. Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Nova Venécia/ES, 13 de outubro de 2022.

IRINEU LUIZ ZOTELLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16.509, DE 31/05/2021



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a futura e eventual **aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reformas e manutenções das Secretarias e Órgãos deste Município**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	309	1280	UNID	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ¾"	3,56	4.556,80
2	209	880	UNID	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO 1"	3,90	3.432,00
3	247	668	UNID	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	2,11	1.409,48
4	108	480	UNID	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 1/2 PARA 3/4	2,75	1.320,00
5	58	110	UNID	ALÇA PREFORMADA DE 25 A 35 MM, 3 PERNAS	6,26	688,60
6	90	150	UNID	ALÇA PARA CABO DE 25MM	10,05	1.507,50
7	13	27	KIT	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE IDENTIFICADAS DE "A" A "Z", KIT 520 PÇS	117,87	3.182,49
8	125	195	UNID	ARANDELA P/ LÂMPADA LED 10W (COMPLETA)	40,21	7.840,95
9	10	15	UNID	ARMAÇÃO RACK PESADO GALVANIZADO A QUENTE 1 ESTRIBO COM ISOLADOR	32,00	480,00
10	10	15	UNID	ARMAÇÃO RACK PESADO GALVANIZADO A QUENTE 2 ESTRIBO COM ISOLADOR	70,99	1.064,85
11	125	245	UNID	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾"	0,98	240,10
12	125	245	UNID	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 ½"	3,28	803,60
13	125	245	UNID	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	1,30	318,50



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14	125	245	UNID	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2"	3,36	823,20
15	30	133	UNID	BARRA 20 X 10 X 2000MM – SISTEMA EXTERNO	21,31	2.834,23
16	120	190	UNID	BASE PARA RELÊ	8,57	1.628,30
17	51	260	UNID	BUCHA DE ALUMÍNIO ¾"	2,33	605,80
18	51	260	UNID	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 ½"	2,90	754,00
19	51	260	UNID	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	2,15	559,00
20	51	260	UNID	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	6,84	1.778,40
21	53	70	UNID	CABEÇOTE ¾"	4,34	303,80
22	53	70	UNID	CABEÇOTE 1 ½"	9,55	668,50
23	53	70	UNID	CABEÇOTE 1"	8,03	562,10
24	53	70	UNID	CABEÇOTE 2"	11,76	823,20
25	1700	2620	M	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 16,0MM² - 1000V	18,23	47.762,60
26	141	350	UNID	CAIXA (4X4) DE PLÁSTICO EM PVC	3,64	1.274,00
27	161	380	UNID	CAIXA DE ENTRADA CONDULETE TOP	11,13	4.229,40
28	91	204	UNID	CAIXA DE POLICARBONATO BIFÁSICA	366,02	74.668,08
29	69	182	UNID	CAIXA DE POLICARBONATO MONOFÁSICA	117,07	21.306,74
30	43	104	UNID	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 15KV 100A	355,95	37.018,80
31	35	141	UNID	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "C"	17,95	2.530,95
32	35	141	UNID	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "E"	21,10	2.975,10
33	125	255	UNID	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LL"	32,30	8.236,50
34	115	235	UNID	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LR"	15,46	3.633,10
35	25	135	UNID	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "T"	17,50	2.362,50
36	25	135	UNID	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "X"	32,39	4.372,65
37	35	141	UNID	CONECTOR CONDULETE DE 1"	3,94	555,54
38	35	141	UNID	CONECTOR CDP 10/70 PERFURANTE	11,88	1.675,08
39	35	141	UNID	CONECTOR CDP 10/190 PERFURANTE	18,83	2.655,03
40	15	115	UNID	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO DE 50M COM 35MM	14,35	1.650,25
41	65	175	UNID	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO DE 120M COM 35MM	35,66	6.240,50



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

42	2	53	UNID	CONTATOR TRIFASICO 1000V 50 A, 127V	609,67	32.312,51
43	4	57	UNID	CONTATOR TRIFASICO 1000V 50 A, 220V	341,65	19.474,05
44	62	205	UNID	CURVA CONDULETE 1" 90°	12,26	2.513,30
45	31	88	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR DE 80 A	165,09	14.527,92
46	31	88	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 100 A	491,06	43.213,28
47	31	88	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 60 A	191,12	16.818,56
48	35	96	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 80 A	287,92	27.640,32
49	10	66	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 100 A	272,02	17.953,32
50	31	88	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 25 A	109,92	9.672,96
51	31	88	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 40 A	37,34	3.285,92
52	31	88	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 60 A	89,30	7.858,40
53	31	88	UNID	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 80 A	139,59	12.283,92
54	40	116	UNID	DISJUNTOR DIN - BIFASICO 60 A	45,03	5.223,48
55	61	161	UNID	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 10 A	10,85	1.746,85
56	40	116	UNID	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 60 A	17,81	2.065,96
57	40	116	UNID	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 100 A	144,01	16.705,16
58	40	116	UNID	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 70 A	99,36	11.525,76
59	31	88	UNID	DISJUNTOR NEMA - UNIPOLAR 10 A	20,41	1.796,08
60	36	98	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN100A	116,70	11.436,60
61	11	68	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN40A	68,62	4.666,16
62	40	135	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN63A	61,86	8.351,10
63	17	85	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN80A	164,68	13.997,80
64	21	88	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 62A	115,66	10.178,08



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

65	7	68	UNID	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO – 175 V – 40 KA	54,14	3.681,52
66	37	108	UNID	DPS - DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS ELETRICOS VCL 275V 45KA SLIM	59,23	6.396,84
67	90	225	UNID	ELETRODUTO CONDULETE 1/2, COM 3M	23,77	5.348,25
68	80	175	UNID	ELETRODUTO CONDULETE 1” DE 3 METROS	43,33	7.582,75
69	50	141	ROLO	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1 ½” ROLO COM 50M	215,59	30.398,19
70	51	171	ROLO	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1” ROLO COM 50M	195,33	33.401,43
71	53	150	ROLO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50M	107,75	16.162,50
72	16	34	PCT	ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, EMBALAGEM COM 500 G	147,20	5.004,80
73	700	1420	M	FIO PARA TELEFONE FI – 2X22	1,61	2.286,20
74	950	1820	M	FIO PARALELO 2X1,5MM	3,65	6.643,00
75	800	1720	M	FIO PARALELO 2X4,0MM	7,52	12.934,40
76	151	400	UNID	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W – 220V	43,83	17.532,00
77	151	400	UNID	LAMPADA MISTA DE 220V X 250W	46,80	18.720,00
78	91	322	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 220V X 250W	51,09	16.450,98
79	111	340	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	50,63	17.214,20
80	51	276	UNID	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	52,37	14.454,12
81	41	265	UNID	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W-E:40	21,35	5.657,75
82	61	295	UNID	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	44,70	13.186,50
83	56	280	UNID	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100W	23,40	6.552,00
84	33	240	UNID	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X18 W (COMPLETA)	66,74	16.017,60
85	38	250	UNID	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X36 W (COMPLETA)	76,30	19.075,00
86	41	161	UNID	LUVA CONDULETE 1”	9,67	1.556,87
87	31	141	UNID	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ½”	6,50	916,50
88	31	141	UNID	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1 ½”	9,13	1.287,33
89	31	141	UNID	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1”	4,85	683,85



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

90	31	141	UNID	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 2"	11,86	1.672,26
91	21	76	UNID	QUADRO COM BARRAMENTO QUADRUPLIX 100A	939,60	71.409,60
92	21	76	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CHAPA 1010A, 24 CIRCUITOS TRIFÁSICOS COM BARRAMENTO, 3 FASES E 1 NÊUTRON E TERRA	184,96	14.056,96
93	3	54	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – SOBREPOR CAP. 24 DISJ, UNIP. – COM BARRAMENTOS (CORRENTE NOMINAL 100A)	134,00	7.236,00
94	3	54	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – SOBREPOR CAP. 36 DISJ, UNIP. – COM BARRAMENTOS (CORRENTE NOMINAL 100A)	165,60	8.942,40
95	14	74	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES	104,00	7.696,00
96	14	74	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	75,00	5.550,00
97	3	54	UNID	RAMAL DUPLEX BIFÁSICO 2X25+25	9,93	536,22
98	3	54	UNID	RAMAL QUADRUPLIX 4X25MM MULTIPLEX	17,33	935,82
99	41	108	UNID	REATOR EXTERNO 400W SÓDIO/METÁLICO	99,68	10.765,44
100	21	78	UNID	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	81,21	6.334,38
101	26	84	UNID	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE USO EXTERNO DE 400W	71,75	6.027,00
102	26	84	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W USO INTERNO	71,53	6.008,52
103	28	94	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE USO EXTERNO DE 400W	117,98	11.090,12
104	28	94	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	127,00	11.938,00
105	26	84	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO DE 100W USO INTERNO	87,13	7.318,92
106	16	73	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO DE 70W	70,31	5.132,63
107	16	73	UNID	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	119,70	8.738,10
108	16	73	UNID	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W	114,26	8.340,98
109	16	73	UNID	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	127,00	9.271,00
110	16	73	UNID	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	119,18	8.700,14



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

111	124	295	UNID	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E 500W	125,88	37.134,60
112	186	258	UNID	RELE FOTOELÉTRICO 127V	19,18	4.948,44
113	50	126	UNID	RELE FOTOELÉTRICO 220V	32,65	4.113,90
114	260	336	UNID	RELE FOTOELÉTRICO TEMPORIZADO	111,31	37.400,16
115	71	140	UNID	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	19,07	2.669,80
116	65	175	UNID	TOMADA 2P+T 10A (P/ PISO)	4,83	845,25
117	75	225	UNID	TOMADA 2P+T 10A/250V DISTANCIADA	16,98	3.820,50
118	65	175	UNID	TOMADA CONDULETE 3P (PINO CHATO)	86,81	15.191,75
119	105	255	UNID	TOMADA DUPLA 10A	15,89	4.051,95
120	105	255	UNID	TOMADA SISTEMA "X" 2P+T UNIVERSAL	18,77	4.786,35
121	125	285	UNID	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A (TIPO CONDULETE)	8,09	2.305,65
122	141	290	UNID	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A (TIPO CONDULETE)	10,25	2.972,50
123	66	198	UNID	TUBO 4 POLEGADAS ELETRODUTO	208,37	41.257,26
124	66	198	UNID	TUBO ELETRODUTO 1 ½" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	62,51	12.376,98
125	41	168	UNID	TUBO ELETRODUTO 1" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	26,56	4.462,08
126	126	258	UNID	TUBO ELETRODUTO 2" ROSCÁVEL, 3 METROS	72,33	18.661,14
127	105	207	UNID	CANO GALVANIZADO 3/4	151,95	31.453,65
128	50	60	UNID	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	178,30	10.698,00
129	80	240	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO DE 1000W	353,17	84.760,80
130	30	115	UNID	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 1000W BOCAL E40	490,25	56.378,75
131	70	176	UNID	LAMPADA DE 250W VAPOR METÁLICO	80,00	14.080,00
132	70	176	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO DE 250W	88,00	15.488,00
133	80	190	UNID	LÂMPADA DE 150W VAPOR METÁLICO	65,45	12.435,50
134	10	15	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO DE 150W	73,94	1.109,10
135	10	15	UNID	IGNITOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	53,98	809,70



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

136	40	90	UNID	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W BOCAL E40	221,55	19.939,50
137	70	122	UNID	CAIXA ATERRAMENTO 20X30	19,17	2.338,74
138	60	72	UNID	HAST DE TERRA 1.50CM	34,67	2.496,24
139	20	26	UNID	CONECTOR PARA HAST	8,10	210,60
140	10	15	UNID	TERMINAIS TIPO SAPATINHA 25MM ²	13,92	208,80
141	80	90	UNID	PARAFUSO DE LATÃO S/12 X ¾ COM PORCA	1,15	103,50
142	30	40	UNID	CAIXA PARA ATERRAMENTO 20X30	14,23	569,20
143	130	540	UNID	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ½	4,38	2.365,20
144	300	520	M	CABO FLEX PP 2X1MM	4,80	2.496,00
145	300	520	M	CABO FLEX PP 3X1,5MM	6,03	3.135,60
146	300	520	M	CABO FLEX PP 3X2,5MM	9,73	5.059,60
147	350	720	M	CABO FLEX 1MM AZUL	1,38	993,60
148	300	520	M	CABO FLEX 1MM PRETO	1,40	728,00
149	7	28	UNID	CONECTOR DE PORCELANA (CP3P10M) ATÉ 10MM	6,18	173,04
150	60	90	UNID	LAMPADA HALOGENA DICROICA 127V X 50W BASE E-27	37,38	3.364,20
151	60	90	UNID	LAMPADA HALOGENA DICROICA MR16 12V X 20W	25,66	2.309,40
152	22	36	UNID	CONECTOR BARRA SINDAL 2,5 A 4MM	16,40	590,40
153	32	56	UNID	CONECTOR BARRA SINDAL 4 A 6MM	8,16	456,96
154	120	220	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BOB ESPONJA	11,06	2.433,20
155	20	100	UNID	MULTIPLICADOR DE TOMADA EM T	11,53	1.153,00
156	330	470	UNID	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR 6 TOMADAS CABO DE 3M	49,07	23.062,90
157	100	626	UNID	LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 120CM	25,18	15.762,68
158	90	576	UNID	LAMPADA LED TUBULAR 9W T8 60CM	17,05	9.820,80
159	270	520	UNID	LAMPADA LED 20W	26,50	13.780,00
160	370	620	UNID	LAMPADA LED 30W	40,90	25.358,00
161	310	620	UNID	LAMPADA LED 9W	10,20	6.324,00
162	7	18	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7 POLEGADAS	54,85	987,30



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

163	7	18	UNID	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS	26,38	474,84
164	5	15	UNID	ALICATE DE FECHAR TRAVA	108,95	1.634,25
165	5	15	UNID	MULTÍMETRO ALICATE AMPERIMETRO	99,12	1.486,80
166	5	15	UNID	CAPACÍMETRO DIGITAL 9V	273,80	4.107,00
167	5	15	UNID	DETECTOR DE TENSÃO COM BIPE E LUZ INDICADORA	127,00	1.905,00
168	9	30	UNID	PASTA PARA SOLDA ESTANHO 50G	20,57	617,10
169	9	30	UNID	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA 50G	63,25	1.897,50
170	10	35	UNID	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 10M	75,17	2.630,95
171	10	35	UNID	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 15M	79,33	2.776,55
172	10	35	UNID	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	71,04	2.486,40
173	35	96	UNID	CURVA CONDULETE $\frac{3}{4}$ 90°	8,20	787,20
174	35	96	UNID	CURVA CONDULETE $\frac{1}{2}$ 90°	12,75	1.224,00
175	35	106	UNID	LUVA CONDULETE $\frac{1}{2}$	5,96	631,76
176	57	140	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 2A	33,27	4.657,80
177	28	116	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 4A	25,28	2.932,48
178	26	106	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 6A	26,52	2.811,12
179	26	106	UNID	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A	43,13	4.571,78
180	86	170	UNID	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	30,23	5.139,10
181	11	35	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA 220V MONO/BIFASICO COM SELETOR MANUAL/DESLIGADO/AUTOMATICO PARA MOTOR 2HP	231,58	8.105,30
182	61	210	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10 120CM	27,21	5.714,10
183	61	210	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 60W T10 60CM	63,99	13.437,90
184	36	130	UNID	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	83,67	10.877,10
185	36	130	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	90,63	11.781,90
186	41	150	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	58,13	8.719,50



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

187	36	130	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	70,80	9.204,00
188	7	18	KIT	CHAVE ALLEN POLEGADAS KIT 13 PEÇAS 1/16 A 3/8	115,60	2.080,80
189	8	23	KIT	CHAVE TORX KIT COM 9 PEÇAS	55,26	1.270,98
190	7	18	KIT	CHAVE COMBINADA MILIMETRO 6 A 22MM	157,40	2.833,20
191	7	18	KIT	CHAVE COMBINADA POLEGADAS ¼ A 1"	230,40	4.147,20
192	8	23	KIT	CHAVE L BIELA 14 PEÇAS 6 A 19MM	275,03	6.325,69
193	7	16	UNID	BOLSA PARA FERRAMENTAS REFORÇADA COM FUNDO DE BORRACHA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ALÇA METÁLICA ALÇA APROXIMADA DIMENSÃO APROXIMADA. COMP. 430MM X 220MM X 330MM	231,23	3.699,68
194	4	8	UNID	SOLDA ESTANHO 60 X 40 FIO 1MM COM FLUXO RA (T2) 500G	148,91	1.191,28
195	16	68	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A	0,70	47,60
196	17	78	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 5A	8,69	677,82
197	12	48	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 10A	5,33	255,84
198	12	48	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 10A	10,52	504,96
199	12	48	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 15A	8,82	423,36
200	12	48	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 15A	7,39	354,72
201	12	48	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 20A	6,30	302,40
202	12	48	UNID	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 20A	8,85	424,80
203	70	140	UNID	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR AZUL – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	11,85	1.659,00
204	70	140	UNID	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR VERDE – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	12,95	1.813,00



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

205	66	150	UNID	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA 30A	86,66	12.999,00
206	66	150	UNID	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 30A	26,70	4.005,00
207	36	110	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	158,20	17.402,00
208	40	56	UNID	TAMPA PARA CONDULETE ¾ PARA 3 TECLAS	10,64	595,84
VALOR TOTAL (R\$)						1.797.482,65

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

1 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
55	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 10 A	UNID	10	13	13
62	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN63A	UNID	2	3	3

2 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
55	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 10 A	UNID	15	30	30
62	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN63A	UNID	15	30	30
74	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	150	300	300
127	CANO GALVANIZADO 3/4	UNID	45	135	135

3 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
3	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNID	4	8	8
28	CAIXA DE POLICARBONATO BIFÁSICA	UNID	2	4	4
30	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 15KV 100A	UNID	2	4	4
44	CURVA CONDULETE 1” 90°	UNID	6	20	20

4 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Esportes					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ¾”	UNID	100	150	150
3	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNID	30	60	60
4	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 1/2 PARA 3/4	UNID	20	40	40
33	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2” TIPO “LL”	UNID	10	20	20



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

35	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "T"	UNID	10	20	20
36	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "X"	UNID	10	20	20
43	CONTATOR TRIFASICO 1000V 50 A, 220V	UNID	2	4	4
44	CURVA CONDULETE 1" 90°	UNID	20	40	40
48	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 80 A	UNID	4	8	8
49	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 100 A	UNID	4	8	8
54	DISJUNTOR DIN - BIFASICO 60 A	UNID	4	8	8
56	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 60 A	UNID	4	8	8
57	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 100 A	UNID	4	8	8
58	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 70 A	UNID	4	8	8
62	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN63A	UNID	6	12	12
63	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN80A	UNID	6	12	12
71	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50M	ROLO	2	4	4
72	ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, EMBALAGEM COM 500 G	PCT	4	8	8
86	LUVA CONDULETE 1"	UNID	10	20	20
111	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E 500W	UNID	100	200	200
113	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UNID	4	8	8
114	RELE FOTOELÉTRICO TEMPORIZADO	UNID	4	8	8
122	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A (TIPO CONDULETE)	UNID	10	30	30
123	TUBO 4 POLEGADAS ELETRODUTO	UNID	10	30	30
124	TUBO ELETRODUTO 1 ½" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	10	30	30
125	TUBO ELETRODUTO 1" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	10	30	30
126	TUBO ELETRODUTO 2" ROSCÁVEL, 3 METROS	UNID	20	30	30
129	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO DE 1000W	UNID	50	200	200
130	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 1000W BOCAL E40	UNID	20	100	100
131	LAMPADA DE 250W VAPOR METÁLICO	UNID	50	150	150
132	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO DE 250W	UNID	50	150	150
133	LÂMPADA DE 150W VAPOR METÁLICO	UNID	50	150	150
136	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W BOCAL E40	UNID	10	50	50
137	CAIXA ATERRAMENTO 20X30	UNID	10	50	50
147	CABO FLEX 1MM AZUL	M	50	200	200
153	CONECTOR BARRA SINDAL 4 A 6MM	UNID	10	20	20



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

157	LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 120CM	UNID	10	50	50
159	LAMPADA LED 20W	UNID	10	100	100
160	LAMPADA LED 30W	UNID	10	100	100
161	LAMPADA LED 9W	UNID	10	100	100
162	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7 POLEGADAS	UNID	1	5	5
163	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS	UNID	1	5	5
164	ALICATE DE FECHAR TRAVA	UNID	1	5	5
165	MULTÍMETRO ALICATE AMPERIMETRO	UNID	1	5	5
166	CAPACÍMETRO DIGITAL 9V	UNID	1	5	5
167	DETECTOR DE TENSÃO COM BIPE E LUZ INDICADORA	UNID	1	5	5
168	PASTA PARA SOLDA ESTANHO 50G	UNID	5	20	20
169	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA 50G	UNID	5	20	20
170	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 10M	UNID	5	20	20
171	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 15M	UNID	5	20	20
172	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	UNID	5	20	20
173	CURVA CONDULETE ¾ 90°	UNID	5	20	20
174	CURVA CONDULETE ½ 90°	UNID	5	20	20
175	LUVA CONDULETE ½	UNID	5	30	30
176	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 2A	UNID	5	20	20
177	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 4A	UNID	5	20	20
186	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	5	20	20
189	CHAVE TORX KIT COM 9 PEÇAS	KIT	1	5	5
192	CHAVE L BIELA 14 PEÇAS 6 A 19MM	KIT	1	5	5
196	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 5A	UNID	1	10	10
197	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 10A	UNID	1	10	10
198	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 10A	UNID	1	10	10
199	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 15A	UNID	1	10	10
200	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 15A	UNID	1	10	10
201	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 20A	UNID	1	10	10
202	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 20A	UNID	1	10	10
203	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR AZUL – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	UNID	10	30	30
204	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR VERDE – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	UNID	10	30	30
205	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA 30A	UNID	5	20	20
206	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 30A	UNID	5	20	20
207	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UNID	5	20	20

5 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL
122	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A (TIPO CONDULETE)	UNID	1	5	5

6 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ¾"	UNID	100	500	500
2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO 1"	UNID	100	250	250
3	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNID	50	200	200
4	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 1/2 PARA 3/4	UNID	50	200	200
7	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE IDENTIFICADAS DE "A" A "Z", KIT 520 PCS	KIT	1	2	2
26	CAIXA (4X4) DE PLÁSTICO EM PVC	UNID	20	100	100
27	CAIXA DE ENTRADA CONDULETE TOP	UNID	20	100	100
54	DISJUNTOR DIN - BIFASICO 60 A	UNID	5	20	20
55	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 10 A	UNID	5	30	30
56	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 60 A	UNID	5	20	20
57	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 100 A	UNID	5	20	20
58	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 70 A	UNID	5	20	20
60	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN100A	UNID	5	10	10
61	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN40A	UNID	5	10	10
62	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN63A	UNID	5	20	20
63	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN80A	UNID	5	15	15
64	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 62A	UNID	5	15	15
65	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175 V - 40 KA	UNID	5	15	15
66	DPS - DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS ELETRICOS VCL 275V 45KA SLIM	UNID	5	15	15
67	ELETRODUTO CONDULETE 1/2, COM 3M	UNID	10	50	50
70	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1" ROLO COM 50M	ROLO	1	30	30
71	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50M	ROLO	1	5	5
72	ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, EMBALAGEM COM 500 G	PCT	1	3	3
73	FIO PARA TELEFONE FI - 2X22	M	100	300	300
74	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	100	300	300
75	FIO PARALELO 2X4,0MM	M	100	500	500
95	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES	UNID	1	5	5



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	1	5	5
103	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE USO EXTERNO DE 400W	UNID	2	10	10
104	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	2	10	10
111	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E 500W	UNID	2	10	10
117	TOMADA 2P+T 10A/250V DISTANCIADA	UNID	10	50	50
119	TOMADA DUPLA 10A	UNID	10	50	50
120	TOMADA SISTEMA "X" 2P+T UNIVERSAL	UNID	10	50	50
121	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A (TIPO CONDULETE)	UNID	10	50	50
143	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ½	UNID	100	500	500
144	CABO FLEX PP 2X1MM	M	50	200	200
145	CABO FLEX PP 3X1,5MM	M	50	200	200
146	CABO FLEX PP 3X2,5MM	M	50	200	200
147	CABO FLEX 1MM AZUL	M	50	200	200
148	CABO FLEX 1MM PRETO	M	50	200	200
149	CONECTOR DE PORCELANA (CP3P10M) ATÉ 10MM	UNID	2	20	20
150	LAMPADA HALOGENA DICROICA 127V X 50W BASE E-27	UNID	10	30	30
151	LAMPADA HALOGENA DICROICA MR16 12V X 20W	UNID	10	30	30
152	CONECTOR BARRA SINDAL 2,5 A 4MM	UNID	2	10	10
153	CONECTOR BARRA SINDAL 4 A 6MM	UNID	2	10	10
154	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BOB ESPONJA	UNID	10	50	50
155	MULTIPLICADOR DE TOMADA EM T	UNID	10	50	50
156	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR 6 TOMADAS CABO DE 3M	UNID	10	100	100
157	LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 120CM	UNID	50	500	500
158	LAMPADA LED TUBULAR 9W T8 60CM	UNID	50	500	500
159	LAMPADA LED 20W	UNID	10	100	100
160	LAMPADA LED 30W	UNID	10	100	100
161	LAMPADA LED 9W	UNID	50	200	200
162	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7 POLEGADAS	UNID	1	5	5
163	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS	UNID	1	5	5
164	ALICATE DE FECHAR TRAVA	UNID	1	5	5
165	MULTÍMETRO ALICATE AMPERIMETRO	UNID	1	5	5
166	CAPACÍMETRO DIGITAL 9V	UNID	1	5	5
167	DETECTOR DE TENSÃO COM BIPE E LUZ INDICADORA	UNID	1	5	5
168	PASTA PARA SOLDAR ESTANHO 50G	UNID	1	5	5
169	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA 50G	UNID	1	5	5



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

170	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 10M	UNID	1	5	5
171	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 15M	UNID	1	5	5
172	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	UNID	1	5	5
173	CURVA CONDULETE $\frac{3}{4}$ 90°	UNID	10	50	50
174	CURVA CONDULETE $\frac{1}{2}$ 90°	UNID	10	50	50
175	LUVA CONDULETE $\frac{1}{2}$	UNID	10	50	50
176	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 2A	UNID	1	10	10
177	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 4A	UNID	2	20	20
178	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 6A	UNID	5	30	30
179	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A	UNID	5	30	30
180	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	UNID	5	30	30
181	CHAVE PARTIDA DIRETA 220V MONO/BIFASICO COM SELETOR MANUAL/DESLIGADO/AUTOMATICO PARA MOTOR 2HP	UNID	1	20	20
182	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10 120CM	UNID	10	100	100
183	LAMPADA FLUORESCENTE 60W T10 60CM	UNID	10	100	100
184	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	10	50	50
185	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	10	50	50
186	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	10	50	50
187	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	10	50	50
188	CHAVE ALLEN POLEGADAS KIT 13 PEÇAS 1/16 A 3/8	KIT	1	5	5
189	CHAVE TORX KIT COM 9 PEÇAS	KIT	1	5	5
190	CHAVE COMBINADA MILIMETRO 6 A 22MM	KIT	1	5	5
191	CHAVE COMBINADA POLEGADAS $\frac{1}{4}$ A 1"	KIT	1	5	5
192	CHAVE L BIELA 14 PEÇAS 6 A 19MM	KIT	1	5	5
193	BOLSA PARA FERRAMENTAS REFORÇADA COM FUNDO DE BORRACHA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ALÇA METÁLICA ALÇA APROXIMADA DIMENSÃO APROXIMADA. COMP. 430MM X 220MM X 330MM	UNID	1	3	3
194	SOLDA ESTANHO 60 X 40 FIO 1MM COM FLUXO RA (T2) 500G	UNID	1	3	3
195	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A	UNID	10	50	50
196	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 5A	UNID	10	50	50
197	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 10A	UNID	5	20	20
198	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 10A	UNID	5	20	20
199	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 15A	UNID	5	20	20
200	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 15A	UNID	5	20	20



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

201	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 20A	UNID	5	20	20
202	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 20A	UNID	5	20	20
203	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR AZUL – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	UNID	10	50	50
204	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR VERDE – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	UNID	10	50	50

7 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ¾”	UNID	100	120	120
2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO 1”	UNID	100	120	120
3	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNID	100	120	120
4	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 1/2 PARA 3/4	UNID	25	30	30
7	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE IDENTIFICADAS DE “A” A “Z”, KIT 520 PÇS	KIT	10	15	15
8	ARANDELA P/ LÂMPADA LED 10W (COMPLETA)	UNID	100	120	120
9	ARMAÇÃO RACK PESADO GALVANIZADO A QUENTE 1 ESTRIBO COM ISOLADOR	UNID	10	15	15
10	ARMAÇÃO RACK PESADO GALVANIZADO A QUENTE 2 ESTRIBO COM ISOLADOR	UNID	10	15	15
11	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾”	UNID	100	120	120
12	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 ½”	UNID	100	120	120
13	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1”	UNID	100	120	120
14	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2”	UNID	100	120	120
15	BARRA 20 X 10 X 2000MM – SISTEMA EXTERNO	UNID	5	8	8
16	BASE PARA RELÊ	UNID	100	120	120
17	BUCHA DE ALUMÍNIO ¾”	UNID	50	60	60
18	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 ½”	UNID	50	60	60
19	BUCHA DE ALUMÍNIO 1”	UNID	50	60	60
20	BUCHA DE ALUMÍNIO 2”	UNID	50	60	60
21	CABEÇOTE ¾”	UNID	50	60	60
22	CABEÇOTE 1 ½”	UNID	50	60	60
23	CABEÇOTE 1”	UNID	50	60	60
24	CABEÇOTE 2”	UNID	50	60	60
25	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 16,0MM² - 1000V	M	100	120	120
26	CAIXA (4X4) DE PLÁSTICO EM PVC	UNID	100	120	120



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27	CAIXA DE ENTRADA CONDULETE TOP	UNID	100	120	120
28	CAIXA DE POLICARBONATO BIFÁSICA	UNID	80	90	90
29	CAIXA DE POLICARBONATO MONOFÁSICA	UNID	60	72	72
30	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 15KV 100A	UNID	40	50	50
31	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "C"	UNID	20	26	26
32	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "E"	UNID	20	26	26
33	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LL"	UNID	100	120	120
34	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LR"	UNID	100	120	120
37	CONECTOR CONDULETE DE 1"	UNID	20	26	26
38	CONECTOR CDP 10/70 PERFURANTE	UNID	20	26	26
39	CONECTOR CDP 10/190 PERFURANTE	UNID	20	26	26
41	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO DE 120M COM 35MM	UNID	50	60	60
44	CURVA CONDULETE 1" 90°	UNID	25	30	30
45	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR DE 80 A	UNID	25	30	30
46	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 100 A	UNID	25	30	30
47	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 60 A	UNID	25	30	30
48	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 80 A	UNID	25	30	30
50	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 25 A	UNID	25	30	30
51	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 40 A	UNID	25	30	30
52	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 60 A	UNID	25	30	30
53	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 80 A	UNID	25	30	30
54	DISJUNTOR DIN - BIFASICO 60 A	UNID	25	30	30
55	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 10 A	UNID	25	30	30
56	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 60 A	UNID	25	30	30
57	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 100 A	UNID	25	30	30
58	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 70 A	UNID	25	30	30
59	DISJUNTOR NEMA - UNIPOLAR 10 A	UNID	25	30	30
60	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - DIN100A	UNID	25	30	30
64	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 62A	UNID	10	15	15
66	DPS - DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS ELETRICOS VCL 275V 45KA SLIM	UNID	30	40	40
67	ELETRODUTO CONDULETE 1/2, COM 3M	UNID	50	60	60



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

68	ELETRODUTO CONDULETE 1" DE 3 METROS	UNID	50	60	60
69	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1 ½" ROLO COM 50M	ROLO	20	26	26
70	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1" ROLO COM 50M	ROLO	20	26	26
71	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4 ROLO COM 50M	ROLO	20	26	26
72	ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, EMBALAGEM COM 500 G	PCT	5	8	8
73	FIO PARA TELEFONE FI – 2X22	M	100	120	120
74	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	200	220	220
75	FIO PARALELO 2X4,0MM	M	200	220	220
76	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W – 220V	UNID	120	150	150
77	LAMPADA MISTA DE 220V X 250W	UNID	120	150	150
78	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 220V X 250W	UNID	60	72	72
79	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UNID	80	90	90
80	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID	20	26	26
81	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W-E:40	UNID	10	15	15
82	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	10	15	15
83	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100W	UNID	25	30	30
84	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X18 W (COMPLETA)	UNID	25	30	30
85	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X36 W (COMPLETA)	UNID	30	40	40
86	LUVA CONDULETE 1"	UNID	20	26	26
87	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ½"	UNID	20	26	26
88	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1 ½"	UNID	20	26	26
89	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1"	UNID	20	26	26
90	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 2"	UNID	20	26	26
91	QUADRO COM BARRAMENTO QUADRUPLIX 100A	UNID	20	26	26
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CHAPA 1010A, 24 CIRCUITOS TRIFÁSICOS COM BARRAMENTO, 3 FASES E 1 NÊUTRON E TERRA	UNID	20	26	26
95	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES	UNID	10	15	15
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	10	15	15
99	REATOR EXTERNO 400W SÓDIO/METÁLICO	UNID	15	20	20
100	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UNID	15	20	20
101	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE USO EXTERNO DE 400W	UNID	20	26	26



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W USO INTERNO	UNID	20	26	26
103	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE USO EXTERNO DE 400W	UNID	20	26	26
104	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	20	26	26
105	REATOR VAPOR METÁLICO DE 100W USO INTERNO	UNID	20	26	26
106	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO DE 70W	UNID	10	15	15
107	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNID	10	15	15
108	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W	UNID	10	15	15
109	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UNID	10	15	15
110	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UNID	10	15	15
111	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E 500W	UNID	10	15	15
112	RELE FOTOELÉTRICO 127V	UNID	180	200	200
113	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UNID	30	40	40
114	RELE FOTOELÉTRICO TEMPORIZADO	UNID	250	270	270
115	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	UNID	50	60	60
116	TOMADA 2P+T 10A (P/ PISO)	UNID	50	60	60
117	TOMADA 2P+T 10A/250V DISTANCIADA	UNID	50	60	60
118	TOMADA CONDULETE 3P (PINO CHATO)	UNID	50	60	60
119	TOMADA DUPLA 10A	UNID	80	90	90
120	TOMADA SISTEMA "X" 2P+T UNIVERSAL	UNID	80	90	90
121	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A (TIPO CONDULETE)	UNID	100	120	120
122	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A (TIPO CONDULETE)	UNID	100	120	120
123	TUBO 4 POLEGADAS ELETRODUTO	UNID	50	60	60
124	TUBO ELETRODUTO 1 ½" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	50	60	60
125	TUBO ELETRODUTO 1" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	25	30	30
126	TUBO ELETRODUTO 2" ROSCÁVEL, 3 METROS	UNID	100	120	120
127	CANO GALVANIZADO 3/4	UNID	60	72	72
128	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	UNID	50	60	60
129	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO DE 1000W	UNID	30	40	40
130	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 1000W BOCAL E40	UNID	10	15	15
131	LAMPADA DE 250W VAPOR METÁLICO	UNID	20	26	26
132	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO DE 250W	UNID	20	26	26



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

133	LÂMPADA DE 150W VAPOR METÁLICO	UNID	30	40	40
134	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO DE 150W	UNID	10	15	15
135	IGNITOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UNID	10	15	15
136	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W BOCAL E40	UNID	30	40	40
137	CAIXA ATERRAMENTO 20X30	UNID	60	72	72
138	HAST DE TERRA 1.50CM	UNID	60	72	72
139	CONECTOR PARA HAST	UNID	20	26	26
140	TERMINAIS TIPO SAPATINHA 25MM ²	UNID	10	15	15
141	PARAFUSO DE LATÃO S/12 X ¾ COM PORCA	UNID	80	90	90
142	CAIXA PARA ATERRAMENTO 20X30	UNID	30	40	40
143	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ½	UNID	30	40	40
144	CABO FLEX PP 2X1MM	M	200	220	220
145	CABO FLEX PP 3X1,5MM	M	200	220	220
146	CABO FLEX PP 3X2,5MM	M	200	220	220
147	CABO FLEX 1MM AZUL	M	200	220	220
148	CABO FLEX 1MM PRETO	M	200	220	220
149	CONECTOR DE PORCELANA (CP3P10M) ATÉ 10MM	UNID	5	8	8
150	LAMPADA HALOGENA DICROICA 127V X 50W BASE E-27	UNID	50	60	60
151	LAMPADA HALOGENA DICROICA MR16 12V X 20W	UNID	50	60	60
152	CONECTOR BARRA SINDAL 2,5 A 4MM	UNID	20	26	26
153	CONECTOR BARRA SINDAL 4 A 6MM	UNID	20	26	26
154	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BOB ESPONJA	UNID	100	120	120
156	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR 6 TOMADAS CABO DE 3M	UNID	300	320	320
157	LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 120CM	UNID	20	26	26
158	LAMPADA LED TUBULAR 9W T8 60CM	UNID	20	26	26
159	LAMPADA LED 20W	UNID	200	220	220
160	LAMPADA LED 30W	UNID	300	320	320
161	LAMPADA LED 9W	UNID	200	220	220
162	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7 POLEGADAS	UNID	5	8	8
163	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS	UNID	5	8	8
164	ALICATE DE FECHAR TRAVA	UNID	3	5	5
165	MULTÍMETRO ALICATE AMPERIMETRO	UNID	3	5	5
166	CAPACÍMETRO DIGITAL 9V	UNID	3	5	5
167	DETECTOR DE TENSÃO COM BIPE E LUZ INDICADORA	UNID	3	5	5
168	PASTA PARA SOLDAR ESTANHO 50G	UNID	3	5	5



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

169	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA 50G	UNID	3	5	5
170	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 10M	UNID	3	5	5
171	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 15M	UNID	3	5	5
172	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	UNID	3	5	5
173	CURVA CONDULETE $\frac{3}{4}$ 90°	UNID	20	26	26
174	CURVA CONDULETE $\frac{1}{2}$ 90°	UNID	20	26	26
175	LUVA CONDULETE $\frac{1}{2}$	UNID	20	26	26
176	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 2A	UNID	50	60	60
177	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 4A	UNID	20	26	26
178	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 6A	UNID	20	26	26
179	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A	UNID	20	26	26
180	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	UNID	80	90	90
181	CHAVE PARTIDA DIRETA 220V MONO/BIFASICO COM SELETOR MANUAL/DESLIGADO/AUTOMATICO PARA MOTOR 2HP	UNID	10	15	15
182	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10 120CM	UNID	50	60	60
183	LAMPADA FLUORESCENTE 60W T10 60CM	UNID	50	60	60
184	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	25	30	30
185	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	25	30	30
186	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	25	30	30
187	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	25	30	30
188	CHAVE ALLEN POLEGADAS KIT 13 PEÇAS 1/16 A 3/8	KIT	5	8	8
189	CHAVE TORX KIT COM 9 PEÇAS	KIT	5	8	8
190	CHAVE COMBINADA MILIMETRO 6 A 22MM	KIT	5	8	8
191	CHAVE COMBINADA POLEGADAS $\frac{1}{4}$ A 1"	KIT	5	8	8
192	CHAVE L BIELA 14 PEÇAS 6 A 19MM	KIT	5	8	8
193	BOLSA PARA FERRAMENTAS REFORÇADA COM FUNDO DE BORRACHA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ALÇA METÁLICA ALÇA APROXIMADA DIMENSÃO APROXIMADA. COMP. 430MM X 220MM X 330MM	UNID	5	8	8
194	SOLDA ESTANHO 60 X 40 FIO 1MM COM FLUXO RA (T2) 500G	UNID	3	5	5
195	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A	UNID	5	8	8
196	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 5A	UNID	5	8	8
197	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 10A	UNID	5	8	8
198	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 10A	UNID	5	8	8
199	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 15A	UNID	5	8	8



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

200	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 15A	UNID	5	8	8
201	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 20A	UNID	5	8	8
202	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 20A	UNID	5	8	8
203	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR AZUL – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	UNID	50	60	60
204	FITA ISOLANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR VERDE – FABRICADA EM PVC – NÃO RESSECA, TAMANHO 19MM X 20M	UNID	50	60	60
205	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA 30A	UNID	50	60	60
206	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 30A	UNID	50	60	60
207	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UNID	25	30	30
208	TAMPA PARA CONDULETE ¾ PARA 3 TECLAS	UNID	20	26	26

8 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ¾”	UNID	8	10	10
2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO 1”	UNID	8	10	10
3	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNID	8	10	10
4	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 1/2 PARA 3/4	UNID	8	10	10
5	ALÇA PREFORMADA DE 25 A 35 MM, 3 PERNAS	UNID	8	10	10
6	ALÇA PARA CABO DE 25MM	UNID	40	50	50
8	ARANDELA P/ LÂMPADA LED 10W (COMPLETA)	UNID	15	25	25
11	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾”	UNID	15	25	25
12	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 ½”	UNID	15	25	25
13	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1”	UNID	15	25	25
14	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2”	UNID	15	25	25
15	BARRA 20 X 10 X 2000MM – SISTEMA EXTERNO	UNID	15	25	25
25	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 16,0MM² - 1000V	M	1500	2000	2000
26	CAIXA (4X4) DE PLÁSTICO EM PVC	UNID	20	30	30
27	CAIXA DE ENTRADA CONDULETE TOP	UNID	20	30	30
28	CAIXA DE POLICARBONATO BIFÁSICA	UNID	8	10	10
29	CAIXA DE POLICARBONATO MONOFÁSICA	UNID	8	10	10
31	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2” TIPO “C”	UNID	10	15	15
32	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2” TIPO “E”	UNID	10	15	15



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

33	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LL"	UNID	10	15	15
34	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LR"	UNID	10	15	15
35	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "T"	UNID	10	15	15
36	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "X"	UNID	10	15	15
37	CONECTOR CONDULETE DE 1"	UNID	10	15	15
38	CONECTOR CDP 10/70 PERFURANTE	UNID	10	15	15
39	CONECTOR CDP 10/190 PERFURANTE	UNID	10	15	15
40	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO DE 50M COM 35MM	UNID	10	15	15
41	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO DE 120M COM 35MM	UNID	10	15	15
42	CONTATOR TRIFASICO 1000V 50 A, 127V	UNID	1	3	3
43	CONTATOR TRIFASICO 1000V 50 A, 220V	UNID	1	3	3
44	CURVA CONDULETE 1" 90°	UNID	10	15	15
45	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR DE 80 A	UNID	5	8	8
46	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 100 A	UNID	5	8	8
47	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 60 A	UNID	5	8	8
48	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 80 A	UNID	5	8	8
49	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 100 A	UNID	5	8	8
50	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 25 A	UNID	5	8	8
51	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 40 A	UNID	5	8	8
52	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 60 A	UNID	5	8	8
53	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 80 A	UNID	5	8	8
54	DISJUNTOR DIN - BIFASICO 60 A	UNID	5	8	8
55	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 10 A	UNID	5	8	8
56	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 60 A	UNID	5	8	8
57	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 100 A	UNID	5	8	8
58	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 70 A	UNID	5	8	8
59	DISJUNTOR NEMA - UNIPOLAR 10 A	UNID	5	8	8
60	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN100A	UNID	5	8	8
61	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN40A	UNID	5	8	8
62	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN63A	UNID	5	8	8



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

63	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN80A	UNID	5	8	8
64	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 62A	UNID	5	8	8
65	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO – 175 V – 40 KA	UNID	1	3	3
66	DPS - DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS ELETRICOS VCL 275V 45KA SLIM	UNID	1	3	3
67	ELETRODUTO CONDULETE 1/2, COM 3M	UNID	10	15	15
68	ELETRODUTO CONDULETE 1” DE 3 METROS	UNID	10	15	15
69	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1 ½” ROLO COM 50M	ROLO	10	15	15
70	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1” ROLO COM 50M	ROLO	10	15	15
71	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50M	ROLO	10	15	15
72	ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, EMBALAGEM COM 500 G	PCT	3	5	5
73	FIO PARA TELEFONE FI – 2X22	M	300	500	500
74	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	300	500	500
75	FIO PARALELO 2X4,0MM	M	300	500	500
76	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W – 220V	UNID	30	50	50
77	LAMPADA MISTA DE 220V X 250W	UNID	30	50	50
78	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 220V X 250W	UNID	30	50	50
79	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UNID	30	50	50
80	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID	30	50	50
81	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W- E:40	UNID	30	50	50
82	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	30	50	50
83	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100W	UNID	30	50	50
84	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X18 W (COMPLETA)	UNID	7	10	10
85	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X36 W (COMPLETA)	UNID	7	10	10
86	LUVA CONDULETE 1”	UNID	10	15	15
87	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ½”	UNID	10	15	15
88	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1 ½”	UNID	10	15	15
89	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1”	UNID	10	15	15
90	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 2”	UNID	10	15	15
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – SOBREPOR CAP. 24 DISJ, UNIP. – COM BARRAMENTOS (CORRENTE NOMINAL 100A)	UNID	2	4	4
94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – SOBREPOR CAP. 36 DISJ, UNIP. – COM	UNID	2	4	4



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	BARRAMENTOS (CORRENTE NOMINAL 100A)				
95	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES	UNID	2	4	4
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	2	4	4
97	RAMAL DUPLEX BIFÁSICO 2X25+25	UNID	2	4	4
98	RAMAL QUADRUPLIX 4X25MM MULTIPLEX	UNID	2	4	4
99	REATOR EXTERNO 400W SÓDIO/METÁLICO	UNID	5	8	8
100	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UNID	5	8	8
101	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE USO EXTERNO DE 400W	UNID	5	8	8
102	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W USO INTERNO	UNID	5	8	8
103	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE USO EXTERNO DE 400W	UNID	5	8	8
104	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	5	8	8
105	REATOR VAPOR METÁLICO DE 100W USO INTERNO	UNID	5	8	8
106	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO DE 70W	UNID	5	8	8
107	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNID	5	8	8
108	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W	UNID	5	8	8
109	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UNID	5	8	8
110	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UNID	5	8	8
111	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E 500W	UNID	5	8	8
112	RELE FOTOELÉTRICO 127V	UNID	5	8	8
113	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UNID	5	8	8
114	RELE FOTOELÉTRICO TEMPORIZADO	UNID	5	8	8
115	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	UNID	20	30	30
116	TOMADA 2P+T 10A (P/ PISO)	UNID	10	15	15
117	TOMADA 2P+T 10A/250V DISTANCIADA	UNID	10	15	15
118	TOMADA CONDULETE 3P (PINO CHATO)	UNID	10	15	15
119	TOMADA DUPLA 10A	UNID	10	15	15
120	TOMADA SISTEMA "X" 2P+T UNIVERSAL	UNID	10	15	15
121	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A (TIPO CONDULETE)	UNID	10	15	15
122	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A (TIPO CONDULETE)	UNID	10	15	15
123	TUBO 4 POLEGADAS ELETRODUTO	UNID	5	8	8



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

124	TUBO ELETRODUTO 1 ½" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	5	8	8
125	TUBO ELETRODUTO 1" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	5	8	8
126	TUBO ELETRODUTO 2" ROSCÁVEL, 3 METROS	UNID	5	8	8

9- Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ¾"	UNID	1	500	500
2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO 1"	UNID	1	500	500
3	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNID	5	200	200
4	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 1/2 PARA 3/4	UNID	5	200	200
5	ALÇA PREFORMADA DE 25 A 35 MM, 3 PERNAS	UNID	50	100	100
6	ALÇA PARA CABO DE 25MM	UNID	50	100	100
7	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE IDENTIFICADAS DE "A" A "Z", KIT 520 PÇS	KIT	2	10	10
8	ARANDELA P/ LÂMPADA LED 10W (COMPLETA)	UNID	10	50	50
11	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾"	UNID	10	100	100
12	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 ½"	UNID	10	100	100
13	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	UNID	10	100	100
14	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2"	UNID	10	100	100
15	BARRA 20 X 10 X 2000MM – SISTEMA EXTERNO	UNID	10	100	100
16	BASE PARA RELÊ	UNID	10	50	50
17	BUCHA DE ALUMÍNIO ¾"	UNID	1	200	200
18	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 ½"	UNID	1	200	200
19	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	UNID	1	200	200
20	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	UNID	1	200	200
21	CABEÇOTE ¾"	UNID	3	10	10
22	CABEÇOTE 1 ½"	UNID	3	10	10
23	CABEÇOTE 1"	UNID	3	10	10
24	CABEÇOTE 2"	UNID	3	10	10
25	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 16,0MM² - 1000V	M	100	500	500
26	CAIXA (4X4) DE PLÁSTICO EM PVC	UNID	1	100	100
27	CAIXA DE ENTRADA CONDULETE TOP	UNID	1	100	100
28	CAIXA DE POLICARBONATO BIFÁSICA	UNID	1	100	100
29	CAIXA DE POLICARBONATO MONOFÁSICA	UNID	1	100	100
30	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 15KV 100A	UNID	1	50	50



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

31	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "C"	UNID	5	100	100
32	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "E"	UNID	5	100	100
33	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LL"	UNID	5	100	100
34	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "LR"	UNID	5	100	100
35	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "T"	UNID	5	100	100
36	CONDULETE PVC FIXO COM ROSCA 4X2" TIPO "X"	UNID	5	100	100
37	CONECTOR CONDULETE DE 1"	UNID	5	100	100
38	CONECTOR CDP 10/70 PERFURANTE	UNID	5	100	100
39	CONECTOR CDP 10/190 PERFURANTE	UNID	5	100	100
40	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO DE 50M COM 35MM	UNID	5	100	100
41	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO DE 120M COM 35MM	UNID	5	100	100
42	CONTATOR TRIFASICO 1000V 50 A, 127V	UNID	1	50	50
43	CONTATOR TRIFASICO 1000V 50 A, 220V	UNID	1	50	50
44	CURVA CONDULETE 1" 90°	UNID	1	100	100
45	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR DE 80 A	UNID	1	50	50
46	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 100 A	UNID	1	50	50
47	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 60 A	UNID	1	50	50
48	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR DE 80 A	UNID	1	50	50
49	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 100 A	UNID	1	50	50
50	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 25 A	UNID	1	50	50
51	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 40 A	UNID	1	50	50
52	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 60 A	UNID	1	50	50
53	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TRIPOLAR DE 80 A	UNID	1	50	50
54	DISJUNTOR DIN - BIFASICO 60 A	UNID	1	50	50
55	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 10 A	UNID	1	50	50
56	DISJUNTOR DIN - MONOFASICO 60 A	UNID	1	50	50
57	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 100 A	UNID	1	50	50
58	DISJUNTOR DIN - TRIFASICO 70 A	UNID	1	50	50
59	DISJUNTOR NEMA - UNIPOLAR 10 A	UNID	1	50	50
60	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN100A	UNID	1	50	50



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

61	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN40A	UNID	1	50	50
62	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN63A	UNID	1	50	50
63	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN80A	UNID	1	50	50
64	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 62A	UNID	1	50	50
65	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO – 175 V – 40 KA	UNID	1	50	50
66	DPS - DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS ELETRICOS VCL 275V 45KA SLIM	UNID	1	50	50
67	ELETRODUTO CONDULETE 1/2, COM 3M	UNID	20	100	100
68	ELETRODUTO CONDULETE 1” DE 3 METROS	UNID	20	100	100
69	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1 ½” ROLO COM 50M	ROLO	20	100	100
70	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1” ROLO COM 50M	ROLO	20	100	100
71	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50M	ROLO	20	100	100
72	ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, EMBALAGEM COM 500 G	PCT	3	10	10
73	FIO PARA TELEFONE FI – 2X22	M	200	500	500
74	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	200	500	500
75	FIO PARALELO 2X4,0MM	M	200	500	500
76	LÂMPADA MISTA BOCAL E27 250W – 220V	UNID	1	200	200
77	LAMPADA MISTA DE 220V X 250W	UNID	1	200	200
78	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 220V X 250W	UNID	1	200	200
79	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UNID	1	200	200
80	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID	1	200	200
81	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W- E:40	UNID	1	200	200
82	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	1	200	200
83	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100W	UNID	1	200	200
84	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X18 W (COMPLETA)	UNID	1	200	200
85	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LED TUBULAR 2X36 W (COMPLETA)	UNID	1	200	200
86	LUVA CONDULETE 1”	UNID	1	100	100
87	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO ½”	UNID	1	100	100
88	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1 ½”	UNID	1	100	100
89	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 1”	UNID	1	100	100
90	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 2”	UNID	1	100	100
91	QUADRO COM BARRAMENTO QUADRUPLEX 100A	UNID	1	50	50



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CHAPA 1010A, 24 CIRCUITOS TRIFÁSICOS COM BARRAMENTO, 3 FASES E 1 NÊUTRON E TERRA	UNID	1	50	50
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – SOBREPOR CAP. 24 DISJ, UNIP. – COM BARRAMENTOS (CORRENTE NOMINAL 100A)	UNID	1	50	50
94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – SOBREPOR CAP. 36 DISJ, UNIP. – COM BARRAMENTOS (CORRENTE NOMINAL 100A)	UNID	1	50	50
95	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES	UNID	1	50	50
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	1	50	50
97	RAMAL DUPLEX BIFÁSICO 2X25+25	UNID	1	50	50
98	RAMAL QUADRUPLIX 4X25MM MULTIPLEX	UNID	1	50	50
99	REATOR EXTERNO 400W SÓDIO/METÁLICO	UNID	1	50	50
100	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UNID	1	50	50
101	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE USO EXTERNO DE 400W	UNID	1	50	50
102	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W USO INTERNO	UNID	1	50	50
103	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE USO EXTERNO DE 400W	UNID	1	50	50
104	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	1	50	50
105	REATOR VAPOR METÁLICO DE 100W USO INTERNO	UNID	1	50	50
106	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO DE 70W	UNID	1	50	50
107	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNID	1	50	50
108	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W	UNID	1	50	50
109	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UNID	1	50	50
110	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UNID	1	50	50
111	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E 500W	UNID	1	50	50
112	RELE FOTOELÉTRICO 127V	UNID	1	50	50
113	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UNID	1	50	50
114	RELE FOTOELÉTRICO TEMPORIZADO	UNID	1	50	50
115	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	UNID	1	50	50
116	TOMADA 2P+T 10A (P/ PISO)	UNID	5	100	100
117	TOMADA 2P+T 10A/250V DISTANCIADA	UNID	5	100	100



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118	TOMADA CONDULETE 3P (PINO CHATO)	UNID	5	100	100
119	TOMADA DUPLA 10A	UNID	5	100	100
120	TOMADA SISTEMA "X" 2P+T UNIVERSAL	UNID	5	100	100
121	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A (TIPO CONDULETE)	UNID	5	100	100
122	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A (TIPO CONDULETE)	UNID	5	100	100
123	TUBO 4 POLEGADAS ELETRODUTO	UNID	1	100	100
124	TUBO ELETRODUTO 1 ½" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	1	100	100
125	TUBO ELETRODUTO 1" ROSCÁVEL, COM 3 METROS	UNID	1	100	100
126	TUBO ELETRODUTO 2" ROSCÁVEL, 3 METROS	UNID	1	100	100
144	CABO FLEX PP 2X1MM	M	50	100	100
145	CABO FLEX PP 3X1,5MM	M	50	100	100
146	CABO FLEX PP 3X2,5MM	M	50	100	100
147	CABO FLEX 1MM AZUL	M	50	100	100
148	CABO FLEX 1MM PRETO	M	50	100	100
154	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BOB ESPONJA	UNID	10	50	50
155	MULTIPLICADOR DE TOMADA EM T	UNID	10	50	50
156	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR 6 TOMADAS CABO DE 3M	UNID	20	50	50
157	LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 120CM	UNID	20	50	50
158	LAMPADA LED TUBULAR 9W T8 60CM	UNID	20	50	50
159	LAMPADA LED 20W	UNID	50	100	100
160	LAMPADA LED 30W	UNID	50	100	100
161	LAMPADA LED 9W	UNID	50	100	100
170	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 10M	UNID	1	5	5
171	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 15M	UNID	1	5	5
172	SONDA PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	UNID	1	5	5
176	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 2A	UNID	1	50	50
177	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 4A	UNID	1	50	50
178	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 6A	UNID	1	50	50
179	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A	UNID	1	50	50
180	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	UNID	1	50	50
182	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10 120CM	UNID	1	50	50
183	LAMPADA FLUORESCENTE 60W T10 60CM	UNID	1	50	50
184	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	1	50	50
185	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	1	50	50
186	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	1	50	50



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

187	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40 PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	1	50	50
188	CHAVE ALLEN POLEGADAS KIT 13 PEÇAS 1/16 A 3/8	KIT	1	5	5
189	CHAVE TORX KIT COM 9 PEÇAS	KIT	1	5	5
190	CHAVE COMBINADA MILIMETRO 6 A 22MM	KIT	1	5	5
191	CHAVE COMBINADA POLEGADAS ¼ A 1”	KIT	1	5	5
192	CHAVE L BIELA 14 PEÇAS 6 A 19MM	KIT	1	5	5
193	BOLSA PARA FERRAMENTAS REFORÇADA COM FUNDO DE BORRACHA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ALÇA METÁLICA ALÇA APROXIMADA DIMENSÃO APROXIMADA. COMP. 430MM X 220MM X 330MM	UNID	1	5	5
195	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A	UNID	1	10	10
196	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 5A	UNID	1	10	10
197	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 10A	UNID	1	10	10
198	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 10A	UNID	1	10	10
199	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 15A	UNID	1	10	10
200	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 15A	UNID	1	10	10
201	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE 20A	UNID	1	10	10
202	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 20A	UNID	1	10	10
205	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA 30A	UNID	1	50	50
206	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 30A	UNID	1	50	50
207	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UNID	1	50	50

10 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
3	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNID	50	70	70
16	BASE PARA RELÊ	UNID	10	20	20
27	CAIXA DE ENTRADA CONDULETE TOP	UNID	20	30	30
62	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN63A	UNID	6	12	12
82	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	20	30	30
99	REATOR EXTERNO 400W SÓDIO/METÁLICO	UNID	20	30	30
111	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E 500W	UNID	6	12	12
113	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UNID	10	20	20
122	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A (TIPO CONDULETE)	UNID	15	20	20
205	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA 30A	UNID	10	20	20
206	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 30A	UNID	10	20	20
207	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UNID	5	10	10
208	TAMPA PARA CONDULETE ¾ PARA 3 TECLAS	UNID	20	30	30



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.2.2. Os itens :1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.3. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para o item **129** em função das seguintes razões:

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos materiais em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos materiais pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar ou contratação de materiais com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial.

2. DAS AMOSTRAS



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1. Não se aplica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solicitação visa a recomposição do estoque do Almoxarifado de materiais elétricos distintos para atender as diversas secretarias e órgãos públicos do Município de Nova Venécia/ES. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de materiais é concomitante e periódica.

4.2. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades da Administração no desempenho das suas atribuições.

4.3. A aquisição se faz imprescindível, ainda, para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Venécia com relação aos objetos a serem licitados, tendo em vista a necessidade de reformas e manutenções preventivas e corretivas indispensáveis previstas para o atendimento ao interesse público e desenvolvimentos das atividades municipais, mantendo, assim, os prédios públicos municipais em perfeito estado de funcionamento e conservação, com a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas.

4.4. A aquisição de materiais elétricos para uso pelas Secretarias Municipais e Órgãos Públicos visa proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Nova Venécia/ES.

4.5. Ressaltamos, ainda, que a última aquisição de materiais elétricos pelo Município para atendimento das suas diversas secretarias e órgãos ocorreu no ano de 2019 através do Pregão Presencial nº 037/2019, estando a Administração no presente momento impossibilitada de adquirir qualquer material elétrico por não possuir Contrato ou Ata de Registro de Preços vigentes.

4.6. Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens incluídos na lista nos últimos 12 (doze) meses com projeção da demanda atual.

4.7. A Administração não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais permanentes/mobiliários de acordo com a sua



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

necessidade. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, para o período da assinatura da ata, e a Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que se fizer necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos materiais elétricos.

4.8. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os materiais a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 3º, incisos I e II, do citado Decreto, pois os materiais serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária. Além disso, a participação na presente licitação foi oportunizada a todos os órgãos da Administração Municipal, contando com várias unidades participantes, ampliando significativamente o atendimento aos interessados. Portanto, a presente licitação encontra respaldo também no disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto 7.892, de 2013.

7.2. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, tendo em vista as justificativas abaixo apresentadas:

a) No site “comprasnet.gov.br” é possível extrair a finalidade da criação da ferramenta de divulgação da intenção de registro de preços:

“A Intenção de Registro de Preços – IRP, que tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, implantou a funcionalidade denominada “Intenção de Registro de Preços”, tornando pública, no âmbito dos usuários do COMPRASNET as intenções de futuras licitações (Pregões Eletrônicos, Presenças e Concorrências) para Registro de Preços. (Intenção de Registro de Preços – IRP – Manual do Gerenciador”; Brasília, agosto/2007, p. 4, disponibilizado no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.”

b) Através do Ofício-Circular nº 157/2021/SEAD, esta Secretaria solicitou a todas as secretarias/órgãos/fundos do município o levantamento de quantitativo necessário para o consumo por um período de 12 (doze) meses, objetivando a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, através de sistema de registro de preços. O entendimento é que a aquisição dos materiais elétricos de forma planejada, evita a abertura de novos procedimentos licitatórios com objeto idêntico, durante o mesmo período previsto.

c) O quantitativo total dos itens constantes do processo é bem considerável, o que provavelmente atrairá uma grande quantidade de licitantes, e consequentemente oportunizará mais disputa entre eles e a diminuição de preço dos itens, gerando mais economia ao município.

d) A quantidade de materiais elétricos existente atualmente nos almoxarifados é bem reduzida, tais itens são imprescindíveis para as condições mínimas de trabalho das repartições públicas e a falta deles ocasionará transtornos ao desenvolvimento das atividades das secretarias/órgãos/fundos, o que demanda a realização de licitação no menor tempo possível.

e) No ano de 2021 não foram realizadas licitações visando a aquisição do objeto que se pretende licitar, sendo assim, no presente momento não existem Atas de Registro de Preços ou Contratos vigentes para atendimento às necessidades das secretarias/órgãos/fundos.

f) Diante dos apontamentos apresentados, entendemos que levando em consideração o quantitativo estimado, bem como a quantidade de secretarias/órgãos/fundos participantes da presente licitação, fica atendida a finalidade a que a IRP se propõe. Levando em consideração também que existe a necessidade de uma conclusão do procedimento licitatório no menor tempo possível entendemos que se justifica a dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, **em remessa parcelada**, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura: no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Colatina, nº 325, Bairro Centro – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9026, de nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min até as 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde): no **Almoxarifado**, localizado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3772-6888, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min até as 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, 29530-000, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min até as 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal de Ação Social (Fundo Municipal de Assistência Social), localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9029, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min até as 16h00min, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Requisitante** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **10 (dez) dias corridos**.

9.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

9.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Agricultura**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:

1 - Secretaria Municipal de Administração

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luciana de Oliveira Braga Masarin	Marcos Kennedy de Jesus
Nº MATRÍCULA	075938	078025
CARGO	Escriturário	Coordenador Especial
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2 - Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	José Roberto de Souza Cardoso	Alex Bispo Souza
Nº MATRÍCULA	077369	068561
CARGO	Eletricista	Diretor do Departamento de Limpeza Publica
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	João Lenonn Rotta	Sarah Ramos
Nº MATRÍCULA	078136	077481
CARGO	Chefe do Setor de Fiscalização Educação e Qualidade Ambiental	Coordenador Especial
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

4 - Secretaria Municipal de Esportes

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Juliano Viana Salomão	Otávio Augusto Mazarini
Nº MATRÍCULA	078165	077464
CARGO	Chefe do Setor dos Esportes e do Lazer	Coordenador Especial
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

5 - Secretaria Municipal de Planejamento

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Leonardo da Costa Xavier	Arthur Peruchi Riguetto
Nº MATRÍCULA	074382	074486
CARGO	Chefe da Divisão de Engenharia	Técnico em Edificações



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

VÍNCULO	Efetivo	Efetivo
---------	---------	---------

6 - Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Fábio dos Santos	Gleison de Souza Cardoso
Nº MATRÍCULA	068514	151021
CARGO	Atendente	Chefe do Setor de Serviços Gerais
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

7 - Secretaria Municipal de Educação

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Veruska Karla da Silva Scamparle	Raquel Vieira de Lima Lavanhole
Nº MATRÍCULA	077556	078424
CARGO	Inspetor Escolar	Inspetor Escolar
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

8 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Cleber Mota Lusquinho	Francislei da Rocha Ferreira
Nº MATRÍCULA	078500	078498
CARGO	Chefe da Divisão Projetos Culturais	Coordenador de Cultura
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

9 - Secretaria Municipal de Ação Social

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Rogger Sandre de Almeida	Creuzza Gomes Batista
Nº MATRÍCULA	200144	200128
CARGO	Chefe do Setor de Habitação	Coordenador do Setor de Habitação



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
---------	--------------	--------------

10 - Secretaria Municipal de Agricultura

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Tertuliano Paulino Francischetto Filho	Jarilson Guido de Paula
Nº MATRÍCULA	061468	077462
CARGO	Técnico Agrícola	Chefe da Div. Apoio Agric. Familiar e Prod. Orgânico
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

14.4. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos materiais elétricos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

20.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R\$1.797.482,65 (um milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e cinco centavos)**, tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

Nova Venécia – ES, 17 de agosto de 2022.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 079182

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **André Wiler Silva Fagundes**, Prefeito do Município de Nova Venécia/ES.

Em: ____/____/2022

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
Prefeito



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reformas e manutenções das Secretarias e Órgãos deste Município.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Em de de 2022.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022
Processo Administrativo nº 547725, de 09/04/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0700001.02.0024

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de XX/XX/2022, **Processo Administrativo nº 547725/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **IRINEU LUIZ ZOTELLE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reformas e manutenções das Secretarias e Órgãos deste Município**, especificados no item do Termo de Referência, anexo do Edital de **PREGÃO Nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01								
02								
03								
...								
Valor Total								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Obs.: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. por razão de interesse público;

7.2.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia-ES, de de 2022.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Representante legal do órgão gerenciador



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ